



DELIBERAÇÃO Propinas e Emolumentos 2022/2023

Considerando,

O disposto no Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 5621/2015, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 102, de 27 de maio);

Que o Conselho Geral da Universidade de Lisboa procedeu, em 21 de abril de 2022, à fixação das propinas devidas pela frequência, no ano letivo 2022/2023, dos ciclos de estudos conferentes de grau académico;

Que é da competência do Conselho de Gestão do IGOT a fixação do número de prestações da propina anual, respetivas datas e outras matérias a ela associadas.

Deliberou-se, em reunião do Conselho de Gestão de 19 de maio de 2022, o seguinte:

A. <u>Licenciaturas (1.º Ciclo)</u>

O Conselho Geral da Universidade de Lisboa fixou o valor de €697 para a propina anual do 1.º ciclo (licenciaturas), para o ano letivo 2022/2023.

A propina anual poderá ser paga na totalidade ou fracionada **até 10 prestações**, com os seguintes prazos de pagamento:

- 1.ª PRESTAÇÃO (no ato da matrícula/renovação): €69,70, acrescida do valor da taxa de matrícula/renovação* e seguro escolar €2,03;
- 2.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de novembro de 2022): €69,70;
- 3.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de dezembro de 2022): €69,70;
- 4.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de janeiro de 2023): €69,70.
- 5.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 28 de fevereiro de 2023): €69,70;
- 6.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de março de 2023): €69,70;
- 7.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 29 de abril de 2023): €69,70;
- 8.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de maio de 2023): €69,70;
- 9.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de junho de 2023): €69,70;
- 10.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 15 de julho de 2023): €69,70.

*Taxa de renovação de inscrição anual - €15,00

O Conselho Geral da Universidade de Lisboa fixou o valor de €6000 para a propina anual do 1.º ciclo (licenciaturas), para o ano letivo 2022/2023, para os Estudantes Internacionais.

A propina anual poderá ser paga na totalidade ou fracionada **até 10 prestações**, com os seguintes prazos de pagamento:

- 1.ª PRESTAÇÃO (no ato da matrícula/renovação): €1800, acrescida do valor da taxa de matrícula/renovação* e seguro escolar €2,03;
- 2.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de novembro de 2022): €500,00;
- 3.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de dezembro de 2022): €500,00;
- 4.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de janeiro de 2023): €500,00.

^{*}Taxa de matrícula e inscrição (1.ª inscrição no curso, mudança de par instituição/curso ou reingresso) - €30,00





- 5.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 28 de fevereiro de 2023): €500,00;
- 6.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de março de 2023): €500,00;
- 7.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 29 de abril de 2023): €500,00;
- 8.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de maio de 2023): €500,00;
- 9.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de junho de 2023): €500,00;
- 10.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 15 de julho de 2023): €200,00.

B. Mestrados (2.º Ciclo)¹

O Conselho Geral da Universidade de Lisboa fixou o valor da propina anual do 2.º ciclo (mestrados) em €1200,00, para o ano letivo 2022/2023.

A propina anual poderá ser paga na totalidade ou fracionada **até 10 prestações**, com os seguintes prazos de pagamento:

- 1.ª PRESTAÇÃO (no ato da matrícula/renovação): €120,00, acrescida do valor da taxa de matrícula/renovação* e seguro escolar €2,03;
- 2.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de novembro de 2022): €120,00;
- 3.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de dezembro de 2022): €120,00;
- 4.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de janeiro de 2023): €120,00;
- 5.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 28 de fevereiro de 2023): €120,00;
- 6.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de março de 2023): €120,00;
- 7.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 29 de abril de 2023): €120,00;
- 8.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de maio de 2023): €120,00;
- 9.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de junho de 2023): €120,00;
- 10.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 15 de julho de 2023): €120,00.

O Conselho Geral da Universidade de Lisboa fixou o valor da propina anual do 2.º ciclo (mestrados) em €2400,00, para o ano letivo 2022/2023, para os Estudantes Internacionais.²

A propina anual poderá ser paga na totalidade ou fracionada **até 10 prestações**, com os seguintes prazos de pagamento²:

- 1.ª PRESTAÇÃO (no ato da matrícula/renovação): €720,00, acrescida do valor da taxa de matrícula/renovação* e seguro escolar €2,03;
- 2.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de novembro de 2022): €190,00;
- 3.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de dezembro de 2022): €190,00;
- 4.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de janeiro de 2023): €190,00;
- 5.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 28 de fevereiro de 2023): €190,00;
- 6.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de março de 2023): €190,00;

^{*}Taxa de matrícula e inscrição (1.ª inscrição no curso ou reingresso) - €30,00

^{*}Taxa de renovação de inscrição anual - €15,00

^{*}Taxa de matrícula e inscrição (1.ª inscrição no curso) - €30,00

^{*}Taxa de renovação de inscrição anual - €15,00

¹ Exceto no Mestrado em Ensino de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

² Exceto no Mestrado em Ordenamento do Território e Urbanismo





- 7.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 29 de abril de 2023): €190,00;
- 8.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de maio de 2023): €190,00;
- 9.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de junho de 2023): €190,00;
- 10.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 15 de julho de 2023): €160,00.

O Conselho Geral da Universidade de Lisboa fixou o valor da propina anual para o **Mestrado em Ordenamento do Território e Urbanismo** em **€3500,00**, para o ano letivo 2022/2023, para os **Estudantes Internacionais**.

A propina anual poderá ser paga na totalidade ou fracionada **até 10 prestações**, com os seguintes prazos de pagamento:

- 1.ª PRESTAÇÃO (no ato da renovação): €1050,00, acrescida do valor da taxa de renovação* e seguro escolar €2,03;
- 2.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de novembro de 2022): €280,00;
- 3.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de dezembro de 2022): €280,00;
- 4.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de janeiro de 2023): €280,00;
- 5.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 28 de fevereiro de 2023): €280,00;
- 6.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de março de 2023): €280,00;
- 7.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 29 de abril de 2023): €280,00;
- 8.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de maio de 2023): €280,00;
- 9.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de junho de 2023): €280,00;
- 10.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 15 de julho de 2023): €210,00.

C. <u>Mestrados (2.º Ciclo) – Mestrado em Ensino de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no</u> Ensino Secundário (2º ano)

O Conselho Geral da Universidade de Lisboa fixou o valor da propina anual para este ciclo de estudos em €1063,47, para o ano letivo 2022/2023.

A propina anual poderá ser paga na totalidade ou fracionada **até 10 prestações**, com os seguintes prazos de pagamento:

- 1.ª PRESTAÇÃO (no ato da renovação): €106,77, acrescida do valor da taxa de renovação* e seguro escolar €2,03;
- 2.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de novembro de 2022): €106,30;
- 3.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de dezembro de 2022): €106,30;
- 4.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de janeiro de 2023): €106,30;
- 5.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 28 de fevereiro de 2023): €106,30;
- 6.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de março de 2023): €106,30;
- 7.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 29 de abril de 2023): €106,30;
- 8.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de maio de 2023): €106,30;
- 9.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de junho de 2023): €106,30;
- 10.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 15 de julho de 2023): €106,30.

^{*}Taxa de matrícula e inscrição (1.ª inscrição no curso) - €30,00

^{*}Taxa de renovação de inscrição anual - €15,00

^{*}Taxa de renovação de inscrição anual - €15,00

^{*}Taxa de renovação de inscrição anual - €15,00





D. <u>Doutoramentos (3.º Ciclo)³</u>

O Conselho Geral da Universidade de Lisboa fixou o valor da propina anual para o 3.º ciclo (doutoramentos) em €2750,00 (1º ano) e €1500,00 (2º ano e seguintes), para o ano letivo 2022/2023.

A propina anual poderá ser paga na totalidade ou fracionada **até 10 prestações**, com os seguintes prazos de pagamento:

1.º ano (€2750,00)

- 1.ª PRESTAÇÃO (no ato da matrícula/renovação): €275,00, acrescida do valor da taxa de matrícula/renovação* e seguro escolar €2,03;
- 2.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de novembro de 2022): €275,00;
- 3.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de dezembro de 2022): €275,00;
- 4.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de janeiro de 2023): €275,00;
- 5.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 28 de fevereiro de 2023): €275,00;
- 6.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de março de 2023): €275,00;
- 7.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 29 de abril de 2023): €275,00;
- 8.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de maio de 2023): €275,00;
- 9.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de junho de 2023): €275,00;
- 10.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 15 de julho de 2023): €275,00.

2.º ano e seguintes (€1500,00)

- 1.ª PRESTAÇÃO (no ato da matrícula/renovação): €150,00, acrescida do valor da taxa de matrícula/renovação* e seguro escolar €2,03;
- 2.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de novembro de 2022): €150,00;
- 3.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de dezembro de 2022): €150,00;
- 4.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de janeiro de 2023): €150,00;
- 5.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 28 de fevereiro de 2023): €150,00;
- 6.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de março de 2023): €150,00;
- 7.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 29 de abril de 2023): €150,00;
- 8.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de maio de 2023): €150,00;
- 9.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de junho de 2023): €150,00;
- 10.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 15 de julho de 2023): €150,00.

^{*}Taxa de matrícula do Doutoramento em Turismo: €50,00

^{*}Taxa de renovação de inscrição anual do Doutoramento em Turismo: €20,00

^{*}Taxa de matrícula/inscrição nos restantes Doutoramentos: €20,00

³ Exceto o Doutoramento em Estudos de Desenvolvimento





E. Doutoramentos (3.º Ciclo) – Doutoramento em Estudos de Desenvolvimento

O Conselho Geral da Universidade de Lisboa fixou o valor da propina anual para o Doutoramento em Estudos de Desenvolvimento em €2000,00 (2º ano e seguintes) e €1000,00 (pela 4ª inscrição e seguintes), para o ano letivo 2022/2023.

€2000,00 (2º ano e seguintes)

- 1.ª PRESTAÇÃO (no ato da matrícula/renovação): €200,00, acrescida do valor da taxa de matrícula/renovação* e seguro escolar €2,03;
- 2.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de novembro de 2022): €200,00;
- 3.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de dezembro de 2022): €200,00;
- 4.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de janeiro de 2023): €200,00;
- 5.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 28 de fevereiro de 2023): €200,00;
- 6.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de março de 2023): €200,00;
- 7.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 29 de abril de 2023): €200,00;
- 8.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de maio de 2023): €200,00;
- 9.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de junho de 2023): €200,00;
- 10.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 15 de julho de 2023): €200,00.

€1000,00 (4ª inscrição e seguintes)

- 1.ª PRESTAÇÃO (no ato da matrícula/renovação): €100,00, acrescida do valor da taxa de matrícula/renovação* e seguro escolar €2,03;
- 2.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de novembro de 2022): €100,00;
- 3.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de dezembro de 2022): €100,00;
- 4.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de janeiro de 2023): €100,00;
- 5.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 28 de fevereiro de 2023): €100,00;
- 6.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de março de 2023): €100,00;
- 7.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 29 de abril de 2023): €100,00;
- 8.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 31 de maio de 2023): €100,00;
- 9.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 30 de junho de 2023): €100,00;
- 10.ª PRESTAÇÃO (Prazo: 15 de julho de 2023): €100,00.

F. Estudante em regime geral a tempo parcial

A propina anual a pagar pelo estudante em regime geral a tempo parcial (estudante inscrito a um máximo de 30 ECTS no total do ano letivo) corresponde a 65% da propina anual devida pelo estudante em regime geral a tempo integral. A candidatura a este regime é efetuada no início do ano letivo, nos prazos estipulados no calendário de prazos académicos do IGOT, em requerimento próprio, pelo que a quem sejam deferidos os pedidos de regime a tempo parcial deverão proceder ao pagamento da propina anual nas mesmas datas que o estudante em regime geral a tempo integral.

G. Estudantes candidatos/beneficiários de bolsas de ação social

Nos termos do n.º 10 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, o pagamento de propinas pelos beneficiários de bolsas de ação social apenas tem lugar após o início do efetivo pagamento das bolsas.

^{*}Taxa de matrícula/inscrição: €20,00





Assim, determina-se que os estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa devem proceder ao pagamento da propina no prazo máximo de cinco dias úteis após o início do efetivo pagamento da bolsa, liquidando os valores correspondentes às prestações da propina já vencidas até essa data. Nesse caso, serão anulados os juros de mora gerados, mediante comunicação e apresentação pelo estudante de notificação da decisão e início do pagamento da bolsa. As prestações não vencidas devem ser objeto de pagamento de acordo com os prazos gerais e montantes fixados na presente Deliberação.

De igual modo, e considerando o n.º 3 do artigo 9. do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 5621/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio), os estudantes cujo pedido de bolsa de estudo for indeferido, devem pagar os valores das propinas já vencidos, no prazo de dez dias (úteis) contados da data da notificação do indeferimento. Nesse caso, serão anulados os juros de mora gerados, mediante comunicação e apresentação pelo estudante de notificação da decisão. As prestações não vencidas devem ser objeto de pagamento de acordo com os prazos gerais e montantes fixados na presente Deliberação.

H. Estudantes que ingressam no 2º semestre (apenas aplicável aos estudantes de Doutoramento - 3º ciclo)

Os valores a pagar pelos estudantes que ingressem no 2º semestre são os referentes à 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações de propina.

I. Planos de Pagamento

O estudante, na impossibilidade de cumprir as datas de pagamento definidas para o presente ano letivo, poderá solicitar um plano de pagamento diferenciado. Para o efeito deverá, mediante entrega de requerimento, solicitar um novo plano de pagamento indicando o valor a pagar em cada prestação, bem como a data de pagamento, sendo certo que o pagamento da última prestação terá de ocorrer até 14 de julho de 2023.

J. Meios de pagamento preferenciais

Pagamento eletrónico através das Referências Multibanco - SIBS. As referências multibanco encontram-se disponíveis na área de conta corrente na plataforma Fenix do estudante.

Nota: Para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), o documento comprovativo do pagamento de propinas/emolumentos aceite é a fatura/recibo emitida pelo sistema de gestão de alunos (certificado pela DGCI) e presente na área pessoal Fenix do estudante (Fatura: Aluno > Consultar > Visualizar Conta > Extrato > Visualizar > Imprimir fatura; Recibo: Aluno > Consultar > Visualizar Conta > Pagamentos > Visualizar > Imprimir recibo). O(a) estudante é responsável por, no mês seguinte à emissão da fatura/recibo, aceder ao seu Portal E-Fatura e classificar esta despesa como Educação. Esta classificação permitirá que esta despesa seja contabilizada em sede de IRS.

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, 27 de maio de 2022

O Presidente do Conselho de Gestão do IGOT

Professor Doutor José Manuel Simões